



7122217



08004.000192/2017-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA.

PROCESSO Nº 08004.000192/2017-82

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia Substituta, **LEILA PEREIRA DE MORAIS**, brasileiro, solteira, portadora do RG nº 2.559.216 – SSP/DF e do CPF nº 033.962.561-90, designada pela Portaria nº 357, de 03 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2018 e o Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, **Sr. GUSTAVO HENRIQUE CORREA DE PAULA MACIEL**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 1957935–SSP/DF e do CPF nº 916.497.571-15, designado pela Portaria nº 511, de 22 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 26 de junho de 2018 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 49, de 22 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 23 de agosto de 2018, denominada **CONTRATANTE** e a a Empresa **OVER ELEVADORES LTDA**, CNPJ 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07, Praça 600, Lote 03, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.970-370, neste ato representada pelo Sócio-Gerente **Sr. PAULO RENATO TEIXEIRA**, portador do RG nº 89100581-2/CREA-D-RJ e do CPF nº 732.758.327-00 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao **Contrato nº 20/2017**, constante do **Processo nº 08004.000192/2017-82**, nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência por de 12 (doze) meses, do Contrato nº 20/2017, cujo objeto é a Manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) equipamentos de transporte vertical (sendo 9 elevadores, 1 monta-carga e 1 plataforma) com fornecimento de peças, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **06 de outubro de 2018 até 05 de outubro de 2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 56.214,95 (cinquenta e seis mil duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para o exercício de 2018 e R\$ 181.872,26 (cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e Elementos de Despesas seguem descritos abaixo:

3.2. Unidade Gestora: 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos.

3.3. Natureza de Despesa: 339039

3.4. PI: CL9990CGLAS

3.5. Unidade Orçamentária: 30101

3.6. Fonte de Recursos: 0100000000

3.7. PTRES: 128467

3.8. Empenho 2018NE800061, 2018NE800062 e DDO Nº 72/2018/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de R\$ 238.087,21 (duzentos e trinta e oito mil oitenta e sete reais e vinte e um centavos), e o valor mensal será calculado de acordo com o material entregue e os serviços efetivamente executados, estando incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato nº 20/2017, conforme previsto na Cláusula Terceira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima Segunda – Da garantia Contratual, deverá apresentar a renovação da garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo da concessão de reajuste de preços.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

GUSTAVO HENRIQUE CORREA DE PAULA MACIEL
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto
Ministério da Justiça

LEILA PEREIRA DE MORAIS
Coordenadora-Geral de Arquitetura e Engenharia Substituta
Ministério da Justiça

PAULO RENATO TEIXEIRA
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 14/09/2018, às 16:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA PEREIRA DE MORAIS, Coordenador(a)-Geral de Arquitetura e Engenharia - Substituto(a)**, em 14/09/2018, às 16:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 14/09/2018, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7122217** e o código CRC **AFE2B07E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.